



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, localizada a Rua Darciso Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**.

SAMARA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Brasileira, professora, titular do CPF nº 060.601.130-18, RG 10.087.522-8, durante designada **EMPREGADA**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2019, sendo este contrato **início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 20/12/2020**. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 002/2019, será no valor de **1.443,12 – piso MG**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias, sob pena das infrações afins a espécie de PSS
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desrespeito moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/bairro ou ter que alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E, por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 03/02/2020

Empregado
Carlos Doniziac
CPF 176.294.546-01
Prefeito Municipal

Empregado

Testemunhas:

Testemunhas:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público de administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, localizada a Rua Darciro Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**.

DAIANE FRANÇA MARINELLO, Brasileira, professora titular do CPP nº 084.276.329-70 - RJJ 10.706.442-6, doravante designada **EMPREGADA**, firmou o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2019, tendo este contrato início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 28/12/2020. Em do prazo de contrato o EMPREGADO poderá dispensar a EMPREGADORA, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 002/2019, será no valor de **2.886,24 – piso MG**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, subentendidos os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultado de alguma conduta dolosa ou culpa fiscal obrigada o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão.

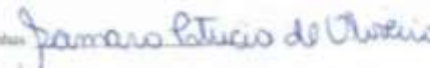
A rescisão do presente contrato se dá:
- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena das infrações previstas a espécie de PSS
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas no semana, ou três faltas injustificadas acumuladas no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta exemplar no ambiente de trabalho, comprometendo-se para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o descumprimento ou omissão fiscal ao administrador ou a pessoa de seus respectivos competentes de trabalho, a embargação ou fuga em serviço.
O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, concurso ou qualquer espécie de novo benefício ou forma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.


Antônio Carlos Donizetti
CPF 476.209.545-01
Prefeito Municipal

Testemunhas: 
Jomara Petúcio de Oliveira

Campo Bonito -PR, 03/02/2020


Dairon J. Marinello
Empregado

Testemunhas: 
Jany



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº.11/2020 EM 05/02/2020.

*SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.*

*O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e
art. 107 da Lei Municipal 150/93.*

RESOLVE:

*Art. 1º - Fica concedido, licença premio de 03 meses,
convertido em férias, entre o periodo de 03/02/2020 a 03/05/2020 a Servidora SILVANA
APARECIDA NUNES, cargo efetivo de ZELADORA.*

*Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.

*ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO*